



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.589**

**De 06 de dezembro de 2011**

**Autógrafo nº 221/11 – Projeto de Lei nº 171/11**

**Autoria: Vereador Fernando Cesar Camara**

Institui o Programa Vigilantes do Meio Ambiente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:


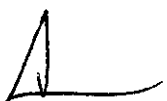
**Art. 1º** Fica instituído no Município, o **Programa VIGILANTES DO MEIO AMBIENTE**, a ser executado em parceria com pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino superior envolvidas com preservação ambiental para o apoio científico e técnico, organizações não governamentais, associações de bairros e afins, mediante convênios.

**Parágrafo único.** São objetivos do programa:

- a) Incentivo para preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- b) Conscientização da comunidade para melhoria da qualidade de vida na cidade;
- c) Preservar a diversidade arbórea das praças, áreas de lazer, áreas de preservação permanente e vias públicas;
- d) Identificação de atividade privada ou pública que provoque degradação do meio ambiente.

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, associações e afins, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 3º** No cumprimento dos objetivos estabelecidos, os Vigilantes do Meio Ambiente realizarão o mapeamento do Município, identificando especialmente as vias públicas dos bairros, locais em que devem passar por melhorias e ações específicas.

  1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 075.273/2011 - ("PC").